



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, na cidade de Jaguaruna/SC, com CNPJ/MF n.º 82.928.698/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **EDENILSON MONTINI DA COSTA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017/PMJ**, **Processo Licitatório n. 74/2017, conforme condições que seguem.**

**2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- a) Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global.**
- b) O regime de execução dos serviços é o de **Empreitada por Preço Global.**

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 e, supletivamente, as demais normas legais aplicadas à espécie.

**4. DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

Os interessados em participar da licitação poderão examinar e retirar o Edital e respectivos Projetos no Setor de Licitações do Município, no endereço especificado no preâmbulo do Edital. Ao retirar os anexos os interessados deverão informar seus dados cadastrais para serem avisadas de qualquer alteração do edital que possa influenciar na elaboração das propostas.

**5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global para efetuar serviços de **REFORMA E CONCLUSÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFª NÉRIA DE SOUZA MARQUES, PRÓ-INFÂNCIA** no bairro Beija Flor, neste município. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia (projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pelo FNDE, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas) anexo ao edital.

**6. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão provenientes do orçamento vigente de 2017/2018, conforme dotações abaixo:



# Estado de Santa Catarina Município de Jaguaruna

Página 2 de 32

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 1.004 - Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede física do Ensino Fundamental.**

**Código Reduzido - 045 - 4.490.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas.**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 1.005 - Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede física da Educação Infantil e Creches.**

**Código Reduzido - 049 - 4.490.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas.**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 2.014 - Manutenção da Educação Infantil.**

**Código Reduzido - 082 - 4.490.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas.**

## ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a licitação, deverão ser solicitados por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data informada no subitem 8.1 deste edital, e encaminhados a Prefeitura de Jaguaruna-SC, aos cuidados do Setor de Licitações, na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, Jaguaruna/SC, através de fax (48) 3624-8422, e-mail: [licitação.pmj@hotmail.com](mailto:licitação.pmj@hotmail.com).

7.2. As interpretações, retificações, alterações e/ou aditamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, serão publicados na mesma forma e local do texto original do Edital observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, e no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), bem como, fica facultado ao Município comunicar os participantes por escrito, através de fax, e-mail ou outro meio idôneo admitido por lei.

**Parágrafo Único** - As publicações legais nos Diários Oficiais da União, Estado e Município, presumem que todos os administrados tomaram conhecimento do presente edital e suas retificações, alterações e/ou aditamentos, sendo que suprem a eventual falta de comunicação dos participantes previstas neste item.

7.3. Somente terão validade as retificações, alterações e/ou aditamentos, se publicados na mesma forma e locais do texto original.

## 7. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços dar-se-á até às **09hs:00min do dia 01 de Fevereiro de 2018**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, Jaguaruna/SC, sendo que abertura dos envelopes será feita pela Comissão de Licitações no mesmo local às **09hs:00min do mesmo dia de 01 de Fevereiro 2018**, no mesmo endereço.

8.2. Abertura das Propostas de Preços

Av. Duque de Caxias, n 290, Centro - Jaguaruna/SC - CEP: 88.715-000

Fone: (48) 3624-8400 CNPJ:82.928.698/0001-74

Site: [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)



As propostas de preços das empresas habilitadas serão abertas, preferencialmente, na mesma data estabelecida no subitem anterior após o encerramento formal da fase de habilitação, se todos os interessados na licitação, não manifestarem interesse e renunciarem, expressamente, o direito a interposição de recurso administrativo, ou em data e local estabelecidos no relatório do julgamento da fase da habilitação ou, ainda, se houver, acesso a fase recursal, no relatório de julgamento de recurso administrativo.

## **8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Poderão participar da licitação quaisquer interessados que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:

### **9.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Regularidade Fiscal**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.



**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**9.2.1.** As provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em que não constar prazo de validade será considerado **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.

**9.3. Qualificação Técnica**

**a)** A licitante deverá apresentar seu registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade, com visto no CREA/SC e/ou CAU/SC para as empresas de outros Estados.

**b)** Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, referente aos itens:

- Item 15 (instalações elétricas), item 16 (aterramento e proteção contra descargas atmosféricas) e item 21 (instalações e combate de prevenções a incêndio) constantes na tabela orçamentária estabelecidos no **Anexo I**.

**b.1) Experiência da Empresa**

Atestados expedidos (mínimo um) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a licitante já executou obras pertinentes e compatíveis com o objeto no **Anexo I**.

**b.1.1)** será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**b.1.2)** o(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado da entidade com data e assinatura.

**b.1.3)** todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do **Anexo I**.

**b.2) Equipamentos Mínimos**

A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos, necessários à realização da obra (**Anexo VII**).

**b.3) Pessoal Técnico Especializado**

A licitante deverá indicar os membros da sua equipe técnica, respeitada a qualificação profissional de cada membro, para a execução das obras, observado o quantitativo mínimo especificado no **Anexo VII**, e declarar formalmente a sua disponibilidade.



#### **b.4) Capacitação Técnico - Profissional**

A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra, comprovado através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU, com características semelhantes às especificadas no **Anexo I**, que representam as exigências mínimas e exclusivas das parcelas de maior relevância e valor ou atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as especificadas no **Anexo I**.

O(s) técnico(s) apresentado(s) para atender este item do edital, não poderá (ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

#### **b.5) Visita Técnica**

À licitante é **obrigada a realizar** a visita técnica para exame da obra existente, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão de responsabilidade integral do licitante.

A visita técnica deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser acompanhada pelo fiscal do contrato Engenheiro Civil, Sr. Lucas Campos, CREA/SC 126036-2.

O modelo de declaração de visita técnica, declarando que a licitante, por meio de seu representante, tomou conhecimento do local, da construção existente, dos projetos e condições que os serviços serão executados, encontra-se no **Anexo VI** deste Edital. A referida visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Planejamento do Município, pelo fone (48) 3624-8408.

A visita técnica deverá obrigatoriamente ser realizada até o terceiro dia útil anterior a abertura da licitação.

**Deverá fazer parte do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR, Cópia do Atestado de Visita.**

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**94.1.** A empresa proponente deverá apresentar garantia de Manutenção da Proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento previsto para o objeto ora licitado, podendo ser através de:

**a1)** Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na **Conta Corrente nº 14.487-8, Agência nº 2202-0, Banco do Brasil.**

**a2)** Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.

**a3)** Fiança bancária.



**94.1.1.** A fotocópia autenticada da **Guia de Recolhimento** é o documento hábil para comprovar a exigência acima, ficando a via original destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.

**94.1.2.** Deverá fazer parte do **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR, cópia da GUIA DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA.**

**94.1.3. QUALQUER PROPOSTA NÃO ACOMPANHADA POR UMA GARANTIA DE PROPOSTA SERÁ REJEITADA PELA PREFEITURA DE JAGUARUNA.**

**94.1.4.** As garantias de propostas dos proponentes não vencedores da licitação, serão devolvidas tão prontamente quanto possível, mas **nunca depois de 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato com proponente vencedor.

**94.1.5.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

**94.1.6. O proponente perderá a garantia de proposta se:**

- a) solicitar a retirada de sua proposta durante o período de validade da proposta.
- b) não aceitar as correções do preço total na sua **Proposta de Preços** resultante da sua revisão quando do processamento das quantidades pelos preços unitários propostos pela Comissão Julgadora.
- c) caso o vencedor deixar de, no prazo especificado, assinar o contrato ou fornecer a garantia contratual exigida.

**9.4.2.** Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.2.1.** Demonstração dos índices de Liquidez Geral e Grau de Endividamento na seguinte forma:

**a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**a.2)** Índice de Grau de Endividamento (IEG) igual ou inferior a 1,0 (um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:



Grau de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$

**a.3)** Os índices calculados deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

**9.4.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame licitatório.

**9.5. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (Anexo III).**

**9.6. Declaração de Cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 que a empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo IV).**

**9.7. Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto (Anexo V).**

**9.8. Da participação de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/06.**

**a)** As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

**b)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**c)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que não se enquadra em nenhuma das exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**d)** As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no momento da habilitação "ENVELOPE Nº 01", decairão do direito ao tratamento



diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06.

### 9.9. Apresentação dos documentos de habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma via, em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Havendo interesse da empresa quanto à autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a mesma deverá comparecer até o dia útil anterior à data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta, mencionada no item 8.1.

b) A documentação deverá, preferencialmente, **vir na sequência disposta conforme item 8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR, visando facilitar sua análise.**

c) A documentação para a Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado, contendo na parte fronteira a indicação:

**Envelope nº 01**  
**Habilitação Preliminar**  
**Concorrência Pública nº 01/2017-PMJ**  
**Objeto**  
**Nome da Licitante/CNPJ**

d) Credenciamentos

Serão admitidos no máximo um representante para cada licitante, com credencial específica apresentada no ato público da reunião. A credencial não é obrigatória, mas, somente poderá se manifestar na reunião o representante devidamente credenciado.

### 9.10. Consórcio

**Não será admitida** a participação de empresas consorciadas nesta licitação.

## 9. PROPOSTAS

**10.1.** A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o **Anexo I**.  
– Quadro de Proposta - Planilha de Orçamento, devendo ser obedecido às especificações constantes das planilhas e descrições que fazem parte do edital. Além da apresentação da proposta em papel impresso, solicitamos também **um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA, ou em CD.**

**10.1.1.** Para efeito da elaboração da proposta de materiais constantes da Planilha de Orçamento, a proponente deverá considerar rigorosamente a descrição dos mesmos constantes no **Anexo I**.



**10.2.** A proponente deverá elaborar e apresentar o cálculo detalhado do seu BDI - Obras Civas e Fornecimento de Materiais e Encargos Sociais compostos na confecção da proposta em conformidade com os itens constantes do **Anexo I** – Demonstrativo Taxa de BDI e Leis Sociais.

**10.3.** Deverá ser elaborada Carta de Apresentação da Proposta em papel timbrado da proponente, onde constará preço global, prazo de execução da obra e prazo de validade da proposta.

#### **10.4. Preços**

A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

a) Preços unitários, totais e totais parciais claramente consignados e elaborados na forma do **Anexo I**.

b) Em algarismo, os preços unitários e totais. Ocorrendo divergências entre o preço total e o unitário prevalecerá o segundo sobre o primeiro.

c) Impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidências devidamente incluídas nos preços propostos.

#### **10.5. Orçamento Máximo**

O **orçamento máximo** para a execução da obra é de R\$ 738.322,27 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

**10.5.1.** As proponentes não poderão ofertar valores unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Orçamento – **Anexo I**.

#### **10.6. Validade da Proposta**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

#### **10.7. Forma de apresentação da proposta**

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, fechado e/ou lacrado contendo na parte frontal a indicação:

**Envelope nº 02**  
**Proposta de Preços**  
**Concorrência Pública nº 01 /2017-PMJ**  
**Objeto**  
**Nome da Licitante/CNPJ**

b) Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados em uma via original, preferencialmente encadernada.

Poderão fazer parte da proposta quaisquer informações julgadas necessárias, ilustrativas e/ou elucidativas a exclusivo critério da proponente.

Av. Duque de Caxias, n 290, Centro – Jaguaruna/SC – CEP: 88.715-000

Fone: (48) 3624-8400 CNPJ:82.928.698/0001-74

Site: [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)



## **10.8. Desclassificação da proposta**

Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver qualquer limitação contrastante com as disposições deste Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;
- b) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;
- c) For encaminhada após a hora aprazada para a reunião pública da habilitação;
- d) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;
- e) Apresentar proposta com valor superior ao orçamento máximo informado no subitem 10.5 do Edital, bem como superior aos valores unitários estabelecidos nas Planilhas de Orçamentos - **Anexo I**.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **11.1. Da Habilitação**

11.1.1. Análise quantitativa e formal dos documentos apresentados.

11.1.2. Análise do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados.

11.1.2.1. A Comissão encarregada pela Licitação reunir-se-á na data designada, e na presença ou não de representantes das empresas licitantes que apresentarem propostas, conforme lista de presença, procederá como adiante indicado.

11.1.2.2. A Comissão procederá à abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

11.1.2.3. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão mantidos fechados em poder da Comissão.

11.1.2.4. O Presidente da Comissão de Licitação comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

11.1.2.5. Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.

11.1.2.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião,



será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, e após, será encerrada a reunião.

11.1.2.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados,

serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim conhecimento dos preços propostos e dos custos apresentados pelas licitantes. Proceder-se-á em seguida, conforme o descrito no item 11.1.2.6.

11.1.2.8. Poderá a Comissão de Licitação na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, se todos os representantes estiverem presentes e se não houver restrição por parte de nenhum concorrente. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme subitem 11.1.2.6.

11.1.3. Análise da qualificação técnica - aptidão para desempenho.

- a) Experiência da Empresa.
- b) Equipamentos mínimos.
- c) Pessoal técnico especializado.
- d) Capacitação técnica - profissional.

e) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**e1)** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

**e2)** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



11.1.4. Análise da qualificação econômico-financeira.

11.1.5. A reunião do julgamento, com a participação dos membros da Comissão de Licitação, será pública e acessível a qualquer cidadão desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.1.6. Resultará da reunião relatório onde se indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentaram a decisão da Comissão de Licitação.

11.1.7. Publicidade: A Comissão de Licitação determinará a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina o julgamento da fase de Habilitação e prosseguimento das demais fases da licitação.

## 11.2. Das propostas

11.2.1. Destina-se a análise do mérito das propostas, apresentado por proponentes habilitadas, observado o seguinte procedimento:

a) Serão analisados e conferidos os cálculos da composição dos preços orçados e a exequibilidade da proposta.

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços destacando-se, apenas o valor global de cada proposta.

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **Menor Preço Global Proposto**, entre as licitantes preliminarmente habilitadas.

d) Verificada a absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, a não ser que haja, entre as proponentes empatadas, microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade em que se dará preferência a estas antes da realização do sorteio, segundo o modelo da Lei Complementar nº 123/06.

d.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

\* A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

\* Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da



mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

\* No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Concluído o julgamento a Comissão de Licitação elaborará relatório indicando as propostas classificadas e/ou desclassificadas e valor global de cada uma das propostas classificadas. A decisão da Comissão de Licitação será fundamentada tomando-se por escopo as normas do presente Edital. As propostas serão classificadas em relação ao preço, merecendo o primeiro lugar, a proposta de menor preço global proposto.

f) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo para a interposição de recursos administrativos pelos interessados, ou após a publicação da decisão dos mesmos.

g) O extrato do relatório do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado, após a classificação das propostas pela Comissão de Licitação.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias** corridos contado do aceite de cada nota fiscal/fatura correspondente à aferição das obras realizadas. No ato de apresentação da primeira medição, a **EMPREITEIRA** deverá apresentar cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS) da referida obra.

12.1.1. De cada valor proveniente de medição será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País, por ordem bancária.

12.1.2. As medições serão executadas mensalmente, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

12.1.3. Será exigida do Licitante vencedor a apresentação da Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, a Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual do Estado, sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650/93, com as alterações, do Decreto Estadual nº 3.884/93, em seu original ou em cópia autenticada por cartório. Os documentos apresentados em cópia não autenticada poderão ser autenticados por funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, mediante apresentação dos originais.

12.1.4. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 12.1.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento.



12.1.5. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.

12.1.6. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.

12.1.7. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

## **12.2. Reajustamento de Preço**

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

## **12.3. Condicionamento liberatório do pagamento**

12.3.1. O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP; por contrato, identificando o tomador dos serviços.
- b) Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da carteira de trabalho, CPF e carteira de identidade.
- c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).
- d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), sobre serviço - mão de obra, destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
- e) Os serviços, somente, poderão ser transferidos ou sublocados com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.
- f) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas.

12.3.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

## **12.5. Cronograma de Desembolso e Físico-Financeiro**

A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, estabeleceu um Cronograma de Desembolso e um Cronograma Físico-Financeiro que constam no **Anexo I** - que deverão ser observados pela proponente.



12.6. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC se reserva ao direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

## 12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Considera-se manifestamente inexecutável as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos valores descritos nos subitens abaixo, desde que não demonstrada a viabilidade desses valores, conforme prevê o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

13.1.1. É assegurado o direito da Licitante cuja proposta fora considerada inexecutável de demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.2. Das licitantes classificadas na forma do item 13.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

## 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da Homologação e findo o prazo recursal, e em até 05 (cinco) dias, a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste ato convocatório.

14.1.1 No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, cópia atualizada do Contrato Social e procuração com poderes para firmar contrato, bem como, **comprovante do recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato**, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato, através da prestação de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na **Conta Corrente nº 14.487-8, Agência nº 2202-0, Banco do Brasil.**
- b) Seguro Garantia.

Av. Duque de Caxias, n 290, Centro – Jaguaruna/SC – CEP: 88.715-000

Fone: (48) 3624-8400 CNPJ:82.928.698/0001-74

Site: [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)



c) Fiança Bancária.

14.1.2. A Garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC poderá prorrogar o prazo estabelecido, no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.

14.3. É expressamente proibida a transferência, subempreitada ou cessão parcial ou total do contrato, sem autorização da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

14.4. **Prazo de Execução:** O prazo de vigência do contrato será de até **03 (três) meses**, conforme cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, podendo ser prorrogado na ocorrência de um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. Após a expedição da Autorização de Fornecimento - AF, a emissão de Ordens de Serviços parciais ficará a critério do Engenheiro Fiscal da obra contratada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro pré-estabelecido **Anexo I**.

#### 14. GARANTIA

15.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados na obra deverá ser conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil.

15.2. Equipamentos conforme especificação técnica constante no **Anexo I**.

#### 15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

16.2. Os **recursos administrativos**, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

16.3. As **impugnações**, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação (endereço no preâmbulo).

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não

Av. Duque de Caxias, n 290, Centro – Jaguaruna/SC – CEP: 88.715-000

Fone: (48) 3624-8400 CNPJ:82.928.698/0001-74

Site: [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)



mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC pelo infrator:

17.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

17.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal principal e de reajuste, se houver.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

17.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e defesa.

17.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos/serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

17.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. As obras realizadas somente serão recebidas se executados em conformidade com o projeto básico e/ou executivo e demais especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado.

18.1.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato proveniente desta licitação será informada no ato da assinatura do mesmo.

18.2. A obra será recebida, provisoriamente, pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



18.3. Será recebido definitivamente por Servidor ou Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo para o recebimento definitivo é de 90 dias contados da data do recebimento provisório.

18.4. Para todos os materiais que se fizerem necessários, deverá ser apresentado laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

18.5. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica expressamente proibido, ao vencedor do certame, a delegação e/ou o substabelecimento do objeto da presente licitação a terceiros, sob pena de rescisão contratual e chamamento do próximo colocado, que deverá assumir a execução da obra no preço proposto pelo vencedor.

19.2. A retirada do edital pelo participante implica na aceitação das condições aqui firmadas, bem como, implica na aceitação de todos os termos e condições descritas no Memorial de Execução de Serviços e demais documentos que antecederam e embasaram a presente licitação.

**Parágrafo Único** – o Projeto Básico ficará a disposição dos interessados, para consulta, análise e retirada de cópias físicas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo editalício.

19.3. Qualquer informação, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados em conformidade com o item 7 deste Edital.

19.4. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br). Portanto fica sob a responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, que poderão ocorrer a qualquer momento.

19.5. A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a obra a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o gestor do serviço, sob pena de suspensão do faturamento da obra até a formalização do documento.

19.6. A empresa contratada ficará obrigada perante a Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC a possuir estrutura suficiente para cumprir integralmente o objeto ora contratado, inclusive o atendimento as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina



do Trabalho e quanto a utilização de Equipamentos de Sinalização de Obras e Serviços em Áreas Abertas e Vias Públicas – Norma Interna SIAD/048.

19.7. São de total responsabilidade da empresa o fornecimento de placas de advertência, sinalização, e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.

19.8. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.

19.9. A Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardado o que estabelece o artigo 49 § 3º da lei 8.666/93.

19.10. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.11. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos);

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de superveniente a habilitação(modelo);

**Anexo IV** – Declaração de não-emprego de menores (modelo);

**Anexo V** – Declaração de Sujeição ao Edital (modelo);

**Anexo VI** – Declaração de Visita Técnica (modelo);

**Anexo VII** - Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal (modelo);

19.13. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Jaguaruna/SC.

Jaguaruna/SC, 08 de Dezembro de  
2017.

**EDENILSON MONTINI DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- Os arquivos referentes ao Anexo 01 (Projeto Básico de Engenharia) tais como: Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro, BDI e Projetos, encontram-se anexados em arquivo PDF.





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-SC E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 290 - Centro, na cidade de Jaguaruna/SC, com CNPJ/MF n.º 82.928.698/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Edenilson Montini da Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna, SC, portador do CPF n.º 981.956.979-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-PMJ**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global para efetuar serviços de REFORMA E CONCLUSÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFª NÉRIA DE SOUZA MARQUES, PRÓ-INFÂNCIA no bairro Beija Flor, neste município. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia (projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pelo FNDE, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas) anexo ao

Av. Duque de Caxias, n 290, Centro – Jaguaruna/SC – CEP: 88.715-000

Fone: (48) 3624-8400 CNPJ:82.928.698/0001-74

Site: [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)



edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo Licitatório 74/2017-PMJ, na modalidade de Concorrência Pública n. 01/2017-PMJ**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com o projeto básico constante no **Anexo I** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra completamente acabada no **prazo máximo de 03 (três) meses** consecutivos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

2.3. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.4. Profissional habilitado pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto deste Contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da Contratada.

2.5. A obra deverá ser executada conforme Projeto Básico constante no Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 01/2017-PMJ, no perímetro urbano da Cidade de Jaguaruna/SC.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da assinatura do mesmo, findando em 31/12/18 contados da emissão da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo profissional responsável pela fiscalização contratado pelo CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato à CONTRATADA, num prazo de até 30 (trinta) dias, devendo para tanto serem emitidas as necessárias notas fiscais.

6.2. As Notas Fiscais emitidas deverão conter a discriminação do valor relativo a materiais e do valor correspondente a serviços de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições em que se justifique a aplicação do disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre mediante comprovação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.



8.1.6. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, se for o caso.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ao CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2007, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

8.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.12. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.13. O setor de fiscalização do CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do(s) pagamento(s) mensal(is).

**8.1.14. A Empresa contratada deverá manter junto a obra o “Diário de obra e Registro de Ocorrências” que deverá ser preenchido em duas vias e conter o registro das principais ocorrências. Uma via deverá ficar junto à obra e outra deverá ser entregue, mensalmente, no máximo até o primeiro dia útil do mês subsequente, junto ao Setor de Planejamento do Município.**

8.1.15. Manter na chefia das obras, objeto deste contrato, um engenheiro civil/sanitarista registrado no CREA/SC e proposto pela mesma.



8.1.16. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.1.17. Na ocorrência da propositura de ações judiciais, versando sobre encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, acidentários e civis, decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC da lide, sob pena de retenção de crédito decorrente deste Termo.

8.1.18. A CONTRATADA manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.17 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de placas de advertência, sinalização e material de segurança individual e coletivo, observando o uso obrigatório dos mesmos;

8.1.18 - A CONTRATADA deverá apresentar para todos os materiais que se fizerem necessários, laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

## **8.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o(s) pagamento(s) no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato. Idênticas prerrogativas assistem aos profissionais designados pelo FNDE para fiscalização da execução das obras.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), contados a partir da data da conclusão da mesma.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



13.4.O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5.As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, serão comprometidos no orçamento de 2017/2018, através das seguintes dotações:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 1.004 - Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede física do Ensino Fundamental.**

**Código Reduzido - 045 - 4.490.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas.**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 1.005 - Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede física da Educação Infantil e Creches.**

**Código Reduzido - 049 - 4.490.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas.**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação.**

**Unidade: 06.01 - Departamento da Educação.**

**Proj./Ativ. 2.014 - Manutenção da Educação Infantil.**

**Código Reduzido - 082 - 4.490.00.00.00.00.00004 Aplicações Diretas.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA**

16.1. Em garantia ao exato cumprimento do estatuído neste contrato, a CONTRATADA recolherá na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**, a importância de R\$\_ ( \_ ), equivalente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor total deste Contrato, apresentando no ato da assinatura do presente termo o recibo de recolhimento.



16.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na Conta **Corrente nº 14.487-8, Agência nº 2202-0, Banco do Brasil.**
- **Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.**
- **Fiança bancária.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

JAGUARUNA/SC, .....de ..... de 2017.

---

MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC  
CNPJ 82.928.698/0001-74  
**EDENILSON MONTINI DA COSTA**

---

CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Concorrência Pública 01/2017/PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Concorrência Pública 01/2017-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, (endereço), (nº do CNPJ), neste processo representada por (nome do proprietário ou Sócio), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº. (\_\_\_\_\_) e inscrito no CPF sob o nº. (\_\_\_\_\_), concordo com o **Edital Concorrência Pública n. 01/2017-PMJ** referente à **"Contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global para efetuar serviços de REFORMA E CONCLUSÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFª NÉRIA DE SOUZA MARQUES, PRÓ-INFÂNCIA no bairro Beija Flor, neste município. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia (projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pelo FNDE, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas) anexo ao edital e ainda DECLARO que:**

1. Sujeita-se observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assume inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.



Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBRA: "Contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global para efetuar serviços de REFORMA E CONCLUSÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROF<sup>a</sup> NÉRIA DE SOUZA MARQUES, PRÓ-INFÂNCIA no bairro Beija Flor, neste município. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia (projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pelo FNDE, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas) anexo ao edital".

Eu, \_\_\_\_\_, Eng<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ - CREA N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, responsável técnico e integrante do corpo técnico da empresa, em atendimento ao Edital acima epigrafado, **DECLARO** que visitei "in loco" e tomei pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução dos mesmos, **conforme fotos datadas apresentadas em anexo.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2017/PMJ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.



# Estado de Santa Catarina Município de Jaguaruna

Página 34 de 32

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

